



# CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

Ano Letivo  
**2025/2026**

## ÍNDICE

### PREÂMBULO

3

1. 2

2. 4

### PREÂMBULO

---

A distribuição dos tempos letivos dos alunos deve fazer-se de forma equilibrada, obedecendo primordialmente a critérios pedagógicos, tendo em consideração fatores condicionantes nas diferentes escolas ao nível do estado das instalações e da capacidade dos espaços.

### 1. CRITÉRIOS GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

---

#### PRINCÍPIOS GERAIS

- a) A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência da Diretora;
- b) A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
- c) Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses globais do corpo docente e do agrupamento, no respeito inequívoco da lei vigente e do Regulamento Interno.
- d) Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento da Diretora).

#### HORÁRIOS DO PRÉ-ESCOLAR



- Período da manhã – entre as 9 horas e a hora do almoço (varia de Estabelecimento de Ensino para Estabelecimento de Ensino, em função da gestão dos espaços);
- Período da tarde – até às 15 horas;
- Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – das 7h30min às 8h30min e entre as 15h e as 17h.
- Componente de Apoio à Família (CAF) - Entre as 17h e as 18h30min

### HORÁRIOS DO 1º CICLO

- Período da manhã – entre as 9 horas e a hora do almoço (varia de Estabelecimento de Ensino para Estabelecimento de Ensino, em função da gestão dos espaços);
- Período da tarde – até às 15 horas;
- Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) - das 7h30min às 8h30min;
- Atividades de Enriquecimento Curricular – Entre as 15h30min e as 16h30min;
- Componente de Apoio à Família (CAF) - Entre as 17h e as 18h30min

### HORÁRIOS DAS TURMAS DO 2º/3º CICLO E SECUNDÁRIO

O esquema de funcionamento da escola-sede do Agrupamento de Escolas da Nazaré, definido em função da previsão do número de turmas, do número de tempos/horas curriculares de cada ano ou curso, da capacidade dos respetivos espaços, e por indicações da DGestE, obedecerá ao regime de desdobramento de horário (manhã/tarde).

- Período da manhã – entre as 8h15min e a 13h10 min;
- Período da tarde – entre as 13h20min e as 18h15 min;
- A distribuição das aulas curriculares deve ser feita de forma equilibrada ao longo da semana.
- Deve assegurar-se o máximo de concentração das atividades da turma num dos turnos do dia;



- Nos horários dos alunos não podem ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”;
- As turmas mantêm-se em salas próprias, sempre que possível, excetuando-se as situações relacionadas com disciplinas específicas;
- Não podem ser distribuídos às turmas mais de 5 tempos letivos por turno, nem mais de 8 tempos letivos por dia;
- As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço. Só em situação de exceção as aulas desta disciplina têm lugar em dias consecutivos;
- As aulas de línguas estrangeiras I e II não devem ser lecionadas em tempos consecutivos, bem como em dias consecutivos;
- Os alunos deverão ter, no mínimo 60 minutos de almoço, contudo poderão ter 50 minutos, caso tal decisão se constate benéfica para a organização do horário da turma e, conseqüentemente, para os alunos
- Tanto quanto possível, evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos (resultante das disciplinas de opção);
- Os apoios/tutorias/mentorias e outras medidas deverão constar na mancha livre dos horários dos alunos inscritos, não devendo o aluno exceder as nove horas diárias de atividades na escola;
- Sempre que se torne necessária a alteração pontual do horário dos alunos para efeitos de substituição das aulas por ausência de docentes, a mesma será objeto de autorização prévia da Diretora e posterior informação aos Encarregados de Educação dos alunos, por forma a garantir que as alterações no horário de cada turma são a título excepcional, devendo dar-se prioridade à permuta de aulas entre docentes;
- O Agrupamento apostará em horários desfasados, definindo mancha horária maioritariamente no período da manhã para 5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade; maioritariamente no período da tarde para o 9º ano de escolaridade e para Ensino Secundário dos Cursos Científico-Humanísticos.

## 2. DESDOBRAMENTOS DE TURMAS

---

- É permitido o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º ciclo do ensino básico, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental quando o número de alunos da turma for igual ou superior a



20, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos.

- É permitido o desdobramento de turmas do ensino secundário, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental nos cursos científico - humanísticos, quando o número de alunos da turma for superior a 20, no tempo correspondente a um máximo de 150 minutos, nas seguintes disciplinas bienais: Biologia e Geologia; Física e Química A; Língua Estrangeira (da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades).
- É permitido o desdobramento de turmas do ensino secundário, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental nos cursos científico - humanísticos, quando o número de alunos da turma for superior a 20, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos, nas seguintes disciplinas anuais: - Biologia; Física; Geologia; Materiais e Tecnologias; Química.
- Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, é permitido o desdobramento, quando o número de alunos da turma for superior a 20, no tempo correspondente a um máximo de 150 minutos, nas seguintes disciplinas: Desenho A, Oficina de Artes e Oficina Multimédia B.
- Na disciplina de Geometria Descritiva A da componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, quando o número de alunos da turma for superior a 24, é permitido o desdobramento, no tempo máximo de 50 minutos.
- Nas disciplinas de carácter laboratorial da componente de formação científica dos cursos profissionais, é permitido o desdobramento até um tempo letivo, sempre que o número de alunos for superior a 20;
- Nas disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente de formação técnica dos cursos profissionais, é permitido o desdobramento na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 15;
- A implementação dos desdobramentos das disciplinas de Português e Matemática do 9ºano de escolaridade far-se-á com recurso a horas de crédito horário, de acordo com o ponto 5, do artigo 14.º, do Despacho – Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Aprovado em Conselho Geral de 23 de julho de 2025

